

# TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 33, de 07.11.2023.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

#### Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior  
[ctortoro@tortoromr.com.br](mailto:ctortoro@tortoromr.com.br)

#### Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca  
[tfonseca@tortoromr.com.br](mailto:tfonseca@tortoromr.com.br)

Marcio Miguel Granhani Júnior  
[mjunior@tortoromr.com.br](mailto:mjunior@tortoromr.com.br)

#### Contato

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)

[Aquisição de veículos sustentáveis - Mecanismo de desconto - Tributos - Procedimentos - Medida Provisória - Prazo de vigência encerrado](#)

■O Congresso Nacional por meio do Ato Declaratório nº 67 de 2023, informou que a Medida Provisória nº 1.175, de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 3 de outubro de 2023.

Publicado no Diário Oficial da União em 16.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## 1. Legislação e Regulação

### Poder Executivo

[Política Nacional de Segurança de Barragens e o Comitê Interministerial de Segurança de Barragens – Governança](#)

■A Presidência da República editou o Decreto nº 11.763, de 30 de outubro de 2023, que altera o Decreto nº 11.310, de 26 de dezembro de 2022, para dispor sobre a governança federal da Política Nacional de Segurança de Barragens e o Comitê Interministerial de Segurança de Barragens.

Publicado no Diário Oficial da União em 31.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Rio Madeira – Declaração de situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos](#)

■A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) editou a Resolução nº 164, de 9 de outubro de 2023, que declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos no rio Madeira.

Publicada no Diário Oficial da União em 10.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

Orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) – Do Programa Luz Para Todos – Para o ano de 2024

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 750, de 09 de outubro de 2023, que aprova a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2024.

Publicada no Diário Oficial da União em 10.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Setor elétrico - Reestruturação da governança institucional das metodologias e dos programas computacionais e demais diretrizes

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 752, de 18 de outubro de 2023, que divulga para Consulta Pública, documentação com proposta de reestruturação da governança institucional das metodologias e dos programas computacionais do setor elétrico e demais diretrizes sobre o tema.

Os documentos e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na

internet, no endereço [www.gov.br/mme](http://www.gov.br/mme), Portal de Consultas Públicas.

Publicada no Diário Oficial da União em 19.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Restrição temporária do fornecimento de energia elétrica ou situações com potencial risco iminente de suspensão – Diretrizes gerais para o enfrentamento de situações emergenciais - Alteração

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 753, de 19 de outubro de 2023, que altera a Portaria GM/MME nº 749 de 18 de setembro de 2023, que divulga para Consulta Pública, proposta de Portaria Normativa que estabelece diretrizes gerais para o enfrentamento de situações emergenciais de restrição temporária do fornecimento de energia elétrica ou situações com potencial risco iminente de suspensão do fornecimento de energia elétrica, no Sistema Elétrico Brasileiro (SEB), relacionadas a ações específicas deliberadas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE).

Publicada no Diário Oficial da União em 20.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## MME – Tratamento de dados pessoais – Procedimentos

■ O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 754, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre o encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Ministério de Minas e Energia.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## Exportação de energia elétrica, interruptível e sem devolução, destinada à República Argentina e à República Oriental do Uruguai – Diretrizes – Alteração

■ O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 68, de 02 de outubro de 2023, que altera a Portaria GM/MME nº 418, de 19 de novembro de 2019, que estabelece as Diretrizes para a Exportação de Energia Elétrica Interruptível Sem Devolução, destinada à República Argentina e à República Oriental do Uruguai, proveniente de Usinas Termoelétricas em Operação Comercial Despachadas Centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, disponíveis para atendimento ao Sistema Interligado Nacional – SIN e não despachadas por

ordem de mérito nem por garantia de suprimento energético.

**Estabelece que as diretrizes para exportação de energia elétrica terão validade até 30 de setembro de 2024.**

Altera também, a Portaria Normativa GM/MME nº 62, de 30 de março de 2023, para estabelecer que as Portarias de autorização para exportação de energia elétrica de que trata a Portaria GM/MME nº 596, de 19 de outubro de 2011, emitidas com base nas Diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 418/GM/MME, de 19 de novembro de 2019, permanecerão válidas até 30 de setembro de 2024.

**Por fim, quanto aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) de exportação de energia elétrica válidos até 30 de setembro de 2023 permanecerão vigentes até 30 de setembro de 2024, sem necessidade de aditamento.**

Publicada no Diário Oficial da União em 03.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## Agência Reguladora

Inventário hidrelétrico de bacias hidrográficas - Exploração e outorga de empreendimentos hidrelétricos - Procedimentos e requisitos - Alteração - Retificação

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.070, de 29 de agosto de 2023, que altera a Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, que estabelece, de forma consolidada, as normas referentes aos procedimentos e requisitos para realização de estudos de inventário hidrelétrico de bacias hidrográficas, exploração e outorga de empreendimentos hidrelétricos.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Retificação publicada em 23.10.2023, para acessar clique [aqui](#)

Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) – Autorização para executar as atividades de coordenação e controle da operação de geração e energia elétrica no SIN - Alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.075, de 26 de setembro de 2023, que altera a Resolução Normativa nº 1.017, de 19 de abril de 2022, que autoriza o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados.

E que estabelece critérios para o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) desempenhar as atividades de gestão orçamentária e aprova o seu Plano de Contas.

Por fim, altera a Resolução Normativa nº 903, de 8 de dezembro de 2020, que aprova a reestruturação e a revisão dos Procedimentos de Rede e estabelece procedimentos e critérios para alterações, bem como revoga a Resolução Normativa nº 455, de 18 de outubro de 2011. [Esta Resolução entrará em vigor em 60 \(sessenta\) dias a partir da data de sua publicação.](#)

Publicada no Diário Oficial da União em 05.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST - Requisitos técnicos - Módulo 3 - Conexão ao Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - De unidades consumidoras com microgeração e minigeração distribuída e de centrais geradoras.

■ **A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.076, de 3 de outubro de 2023, que Altera o Anexo III da Resolução Normativa nº 956, de 7 de dezembro de 2021, que estabelece os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST - Módulo 3 - Conexão ao Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, no que se refere aos requisitos técnicos para conexão ao sistema de distribuição de unidades consumidoras com microgeração e minigeração distribuída e de centrais geradoras.**

Publicada no Diário Oficial da União em 17.10.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## 2. Operação do Sistema

### Comunicado sobre a operação da usina Santo Antônio

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) confirmou a parada temporária das máquinas de 5 pás da Usina Hidrelétrica (UHE) Santo Antônio (Porto Velho-RO), em decorrência das condições adversas hidrometeorológicas vivenciadas na Região Norte do País, que inviabilizam a operação segura e eficiente do empreendimento.

A UHE Santo Antônio é uma usina a fio d'água, com pequeno reservatório que não é capaz de estocar grandes volumes de água, sendo sua geração dependente da quantidade de água (vazão) que passa pela calha do rio para gerar energia.

A medida é temporária e excepcional e foi necessária por conta da atual condição hidrometeorológica adversa. O Operador permanecerá reavaliando a decisão e, assim que essa situação melhorar, retornará com o despacho

da usina para o Sistema Interligado Nacional (SIN).

O ONS ressalta que o abastecimento de energia em todo país está garantido.

**ONS em 02.10.2023.**

### ONS adota medidas para minimizar impactos da seca na região amazônica e garantir suprimento de energia

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) participou dia 4 de outubro do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), e diante da condição crítica de seca na qual se encontra a bacia do rio Madeira fez algumas recomendações. Uma delas é que os órgãos competentes declarem a situação excepcional e temporária de escassez hídrica para a bacia, considerando que os cenários de previsão meteorológicas não indicam a melhoria deste cenário nos próximos dias. Com isso, será possível implementar medidas efetivas urgentes que permaneçam garantindo o suprimento de energia na região.

Em paralelo, com o objetivo de adotar soluções preventivas, o Operador também indicou a retomada da disponibilidade das térmicas Termonorte I e II, instaladas em Porto Velho (RO), para complementação do atendimento ao horário de maior demanda de energia nas regiões Acre e Rondônia.

Ainda foi deliberado sobre a realização de um estudo, sob coordenação da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP/MME), que contará com o apoio do ONS e da

Empresa de Pesquisa Energética (EPE), sobre resiliência climática do sistema elétrico dos estados de Acre, Rondônia e Amapá. O objetivo desta iniciativa é ampliar a capacidade de manter o atendimento eletroenergético em futuros cenários de escassez hídrica e cheias extraordinárias na bacia do rio Madeira.

Durante a reunião do CMSE foi também aprovada a terceira revisão do Plano de Substituição do Parque Gerador do Sistema Elétrico de Roraima, acelerando o processo de entrada em operação das usinas vencedoras do Leilão nº 01/2019-ANEEL e da integração de Boa Vista ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

As decisões excepcionais são consequências da severa seca em bacias da região amazônica, e a estiagem é mais grave nos estados do Acre, Rondônia, Roraima, Amazonas e Amapá. O ONS reforça ainda o seu compromisso com a gestão equilibrada de recursos, considerando sempre nas suas decisões a manutenção da segurança do SIN e a minimização do custo global da operação.

**ONS em 04.10.2023.**

### ONS, CEPEL e Eletrobras assinam memorando de entendimento para estudo de transferência de modelos computacionais

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Eletrobras e o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (CEPEL) assinaram, em 11 de outubro, com conhecimento da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) um Memorando de Entendimento. Com o documento, as três instituições se comprometem a desenvolver estudos para analisar a viabilidade técnica, financeira e jurídica para a transferência definitiva de propriedade, para o ONS, dos modelos computacionais desenvolvidos e mantidos pelo CEPEL. Estes modelos são de planejamento e operação elétrica e energética do Setor Elétrico

Brasileiro (SEB), sendo aplicáveis, por exemplo, ao dimensionamento da geração e do sistema de transmissão de energia elétrica.

A análise deverá indicar também que modelos seriam mais adequados para uma transferência tecnológica e detalhar quais as etapas e condicionantes a serem cumpridas, assegurando que o processo seja seguro, equitativo e determine de forma evidente quais são os direitos e deveres de cada parte.

**Aneel em 17.10.2023.**

### 3. Comercialização e Mercado Livre

#### Regras de Comercialização para 2024 entram em consulta pública

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) determinou em 03.10.2023, a abertura da Consulta Pública nº 37/2023 para sugestões às Regras de Comercialização de Energia Elétrica que entrarão em vigência em 2024. A proposta em consulta pública foi enviada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e analisada pela equipe técnica da ANEEL, com a adição de aprimoramentos. A consulta foi aberta no dia 4/10 e seguirá até 17 de novembro.

**Dentre as alterações previstas em relação às regras atuais, estão:**

- I. A inclusão dos contratos dos Leilões de Energia Nova (LEN) e Leilões de Energia Existente (LEE) que possuem início de suprimento nos anos de 2024, 2025 e 2026;

- II. A adequação das Regras às definições de modalidades de despacho presentes nos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema (ONS);
- III. A limitação de registro de contratos para comercializadores classificados como Tipo 2, que terão seus contratos limitados ao montante de 30 megawatts (MW) médios;
- IV. A reformulação da alocação de energia do Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o Ambiente de Contratação Regulado (ACR), que passará a seguir conceito similar à cessão de energia de reserva, no qual a alocação adicional ocorre apenas quando existe necessidade efetiva de evitar um ressarcimento. Propõe-se ainda que a declaração do mecanismo ocorra antes do início do ano contratual. A vigência do mecanismo inicia em 2024, com declaração de participação ainda em 2023.
- V. A reformulação do processo de definição de cotas de energia do Proinfa, que passará a ser automatizado com base em informações mensais de carga dos agentes.
- Durante a consulta, não será abordada a proposta da CCEE de ajustes na sazonalização de garantia física de usinas de geração de energia elétrica para fins de lastro. De acordo com o voto da diretora-relatora do processo, Agnes da Costa, o tema regulatório será tratado em processo específico.
- Veja como enviar sugestões**
- A Consulta Pública nº 037/2023 estará disponível para contribuições entre 4/10 e 17/11/2023, pelo e-mail [cp037\\_2023@aneel.gov.br](mailto:cp037_2023@aneel.gov.br). A minuta de resolução e outras informações sobre a consulta serão publicadas na página da ANEEL na internet (<https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas>), no espaço da Consulta Pública nº 037/2023.
- Aneel em 03.10.2023.**

### CCEE promove evento sobre abertura de mercado e discute simplificações no processo

De olho nos desafios do processo de abertura do mercado livre de energia para pequenas e médias empresas brasileiras em janeiro de 2024, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e Ministério de Minas e Energia – MME promoveram em 5 de outubro um encontro com agentes, entidades setoriais e autoridades do setor para discutir aprimoramentos que possam facilitar a entrada de novos consumidores.

Considerando que o modelo atual do ambiente de contratação livre de energia foi pensado para o atacado, a CCEE defende um redesenho estrutural para garantir mais segurança nas relações comerciais, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro, e suportar uma demanda crescente de consumidores de menor porte, que pode mais que triplicar no próximo ano.

Alexandre Ramos, presidente da CCEE, abriu o evento analisando o atual momento do setor elétrico brasileiro, comentando sobre a importância do diálogo para garantir uma abertura previsível, contínua e sustentável, destacando iniciativas

da organização para simplificar as operações do mercado.

Também participaram da abertura o secretário-executivo do Ministério de Minas e Energia – MME, Efrain Cruz, o diretor da ANEEL, Ricardo Tili, e o gerente de regulação do mercado de energia na ANEEL, Otávio Vaz.

### Principais pontos do Encontro

O debate foi conduzido levando em consideração as propostas apresentadas pela ANEEL na Consulta Pública 28/2023, decorrente da Portaria 50, do MME, que estenderá no ano que vem o mercado livre para todos os consumidores ligados na alta tensão, independentemente do volume de carga.

No primeiro painel, a CCEE, a Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – ABRACEEL, Associação Nacional dos Consumidores de Energia – ANACE e a Comerc Energia discutiram mudanças na regulamentação da classe de comercializadores varejistas, com o objetivo de melhorar a experiência dos novos consumidores, garantir transparência das informações e evitar riscos sistêmicos em casos de inadimplência.

Já no segundo painel, a CCEE deu espaço para a Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADDEE e a empresa Engie debaterem questões sobre transformação digital, eficiência energética e algumas iniciativas relacionadas à modernização dos atuais sistemas de cadastro, medição e agregação de dados, para tornar a operação mais ágil e atrativa, reduzindo burocracias e custos para o consumidor. Os representantes da CCEE comentaram sobre futuras simplificações no processo, como permitir que a medição atual do cativo seja a mesma a ser utilizada na contabilização do consumidor no mercado livre, sem necessidade de adaptação.

No último painel, a CCEE detalhou para o público ações que já estão sendo colocadas em prática enquanto o mercado discute a transição do modelo estrutural atual do ambiente livre para os processos considerados mais adequados. Na ocasião, a Câmara de Comercialização destacou a criação de um grupo de trabalho para coordenar as próximas etapas de abertura e encontrar alternativas que evitem situações como a perda de prazo e a falta de documentos, que podem atrasar a migração.

#### **Abertura do mercado livre**

No ambiente de contratação livre o consumidor pode escolher o seu próprio fornecedor de energia e negociar prazos, fonte e condições

específicas. Essa liberdade de escolha, que pode ser convertida em um fornecimento mais barato, tem sido o principal fator de crescimento do segmento, que hoje já conta com mais de 36 mil pontos de consumo e representa quase 40% da demanda total de eletricidade no Brasil.

No maior ritmo de migrações de toda a história do mercado, entre janeiro e setembro deste ano mais de 5,6 mil unidades consumidoras fizeram a portabilidade. Em apenas oito meses, o volume de novos ingressantes já superou o registro no ano passado inteiro, segundo levantamento recente da CCEE.

Por enquanto esse segmento está restrito aos grandes consumidores, mas a partir de janeiro de 2024 as pequenas e médias empresas também terão liberdade para acessá-lo. Um estudo da CCEE estima um potencial de 72 mil novas unidades consumidoras com essa mudança prevista.

Para a CCEE, que atua junto ao Ministério e ao órgão regulador do setor para que futuramente o ambiente esteja acessível para todos os consumidores brasileiros, essa flexibilização representa um marco no processo de abertura total do

mercado livre, que deve mudar a relação dos brasileiros com a energia elétrica.

**CCEE em 05.10.2023.**

[CCEE e PSR reúnem setor elétrico para discutir precificação de energia no Brasil](#)

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e a PSR reuniram em 19.10 entidades setoriais, agentes e profissionais interessados no mercado energético para o primeiro de uma série de workshops sobre a formação do preço de energia elétrica no Brasil. O assunto se tornou um dos maiores desafios do setor devido às transformações dos últimos anos, a exemplo da expansão do mercado livre, da maior representatividade das fontes renováveis na matriz e de fatores climáticos. ([confira vídeo da transmissão na íntegra](#))

Os participantes destacaram a complexidade das operações atuais, que foram desenhadas no passado para um contexto de matriz 95% hidráulica, mas que hoje são impactadas por um cenário de menor dependência da água dos reservatórios e maior participação da geração eólica e solar. Talita

Porto, vice-presidente do Conselho de Administração da CCEE, lembrou ações que já foram colocadas em prática para uma maior segurança nas relações comerciais, como a implementação do PLD Horário, e reforçou a importância do diálogo para orientar os tomadores de decisão a construir o melhor arranjo para o futuro.

O evento é resultado de uma parceria de 30 meses firmada neste ano entre a CCEE e a PSR, cujo objetivo é indicar às autoridades do setor o melhor modelo de cálculo do preço para os próximos anos. Essa iniciativa faz parte do estudo “Formação de Preço de Energia Elétrica de Curto Prazo: Uma Análise do Mercado Brasileiro”, que envolve empresas e especialistas do Brasil e do exterior e que integra o Projeto Meta II, coordenado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o MME.

A programação foi dividida em três blocos. O primeiro tratou do Projeto Meta II, o segundo abordou o modelo atual de precificação, conhecido como “cálculo por custo”, e o último promoveu um debate sobre as alternativas mais viáveis para o país.

O encontro contou com a presença de Talita Porto e do Gerente Executivo de Modelos e Estudos Energéticos, Rodrigo Sacchi, da CCEE, e de Luiz Barroso, Head e CEO da PSR. Também participaram Sandoval Feitosa, diretor-geral da ANEEL, Angela Livino, diretora da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e Christiano Vieira, diretor do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

Além de representantes da ENGIE, Norus, Instituto Acende Brasil, Universidade de São Paulo – USP e Fundação Getulio Vargas – FGV.

O Projeto Meta II decorre de acordo de empréstimo do MME com o BIRD, num montante aproximado de US\$ 38 milhões em investimentos, dos quais R\$ 33 milhões são destinados à CCEE, para este e outros 3 projetos.

A ação fortalece o papel de coordenação ministerial, já que os participantes, como a CCEE, não desembolsam contrapartidas financeiras e atuam em conjunto com o MME para o sucesso do projeto.

**CCEE em 19.10.2023.**

#### 4. Planejamento

##### MME enquadra 199 empreendimentos de geração de energia elétrica no REIDI

O Ministério de Minas e Energia (MME), por meio da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP), enquadrou 199 projetos de infraestrutura de geração de energia elétrica renovável no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI). A lista completa foi **publicada no Diário Oficial da União (DOU)**, em 29.09.2023.

O REIDI é um programa que oferece incentivos fiscais para empresas que realizam investimentos em projetos de infraestrutura considerados estratégicos para o desenvolvimento do país. Os empreendimentos enquadrados no programa têm suspensas suas contribuições de PIS/Pasep e Cofins por cinco anos, referentes às aquisições, locações e importações de bens e serviços.

O principal objetivo da iniciativa é estimular o investimento privado em áreas cruciais, como energia, transportes, saneamento básico, telecomunicações e outros setores relacionados à infraestrutura.

**Confira aqui as publicações no DDU**

**Confira os empreendimentos e as localidades**

**Eólica** - 106 empreendimentos eólicos nos estados RN, CE, BA, PI e PE

**Solar** - 90 empreendimentos solares nos estados MS, RS, RN, BA, GO, BA, MG, TO, PE

**Hídrica** - 3 empreendimentos hídricos nos estados de PR, e RS.

**MME em 02.10.2023.**

**Projeto proíbe construção de novas usinas hidrelétricas no rio Mogi Guaçu**

**O Projeto de Lei nº 1.773 de 2023, proíbe a construção de usinas hidrelétricas de qualquer porte em toda a extensão do rio Mogi Guaçu, que percorre o interior dos estados de Minas Gerais e São Paulo. O texto tramita na Câmara dos Deputados.**

A autora da proposta, deputada Professora Luciene Cavalcante (Psol-SP), afirma que o objetivo é evitar a degradação do rio, que pertence à Bacia Hidrográfica do Alto Rio Paraná, onde já existem 176 usinas, incluindo de pequeno porte (PCH).

Segundo a deputada, o rio é um remanescente da fauna e da flora aquática da bacia e deve ser preservado. “O ecossistema formado pelo rio Mogi Guaçu é, indubitavelmente, um dos maiores contribuintes para a manutenção da biodiversidade da Bacia do Alto Paraná”, argumenta Luciene Cavalcante.

Ela disse ainda que hoje existe melhor compreensão sobre os danos ambientais provocados pela construção de usinas hidrelétricas, principalmente sobre a fauna.

**Câmara dos Deputados em 09.10.2023.**

## 5. Julgamentos Relevantes

### Aperfeiçoamento dos requisitos mínimos para conexão às instalações de transmissão e de distribuição

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), na reunião da diretoria em 03.10.2023, aprovou o aprimoramento do Submódulo 2.10 dos Procedimentos de Rede que consiste na revisão dos requisitos técnicos mínimos para conexão às instalações de transmissão.

Com as alterações, alguns dos requisitos passam a valer para conexão das centrais geradoras em instalações sob responsabilidade de distribuidora em qualquer nível de tensão, o que ensejou mudanças também no Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição.

Dessa forma, as regras alcançaram maior abrangência, em consonância os padrões internacionais, além de ajustes no texto para melhor clareza e entendimento pelos agentes.

As mudanças normativas passaram por Consulta Pública (CP054/2022), de 1º de dezembro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, quando recebeu 55 contribuições de 13 instituições, empresas e técnicos do setor.

### Enel – Cobrança por irregularidade na medição – Indeferida Reclamação do consumidor

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.005799/2022-30, Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás (atual Equatorial Energia Goiás) em face do Despacho nº 1.928/2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública, que deu provimento a reclamação referente a cobrança por irregularidade na medição, por unanimidade decidiu:

(i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás (atual Equatorial Energia Goiás), cadastrada sob o CNPJ nº 01.543.032/0001-04, para, no mérito, dar-lhe provimento; e

(ii) reformar o Despacho nº 1.928/2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública – SMA, de modo a reconhecer a ocorrência, in casu, da preclusão lógica, e indeferir, por conseguinte, a reclamação apresentada pelo consumidor.

Implantação de usina termelétrica – Excludente de responsabilidade relacionado ao momento final de testes

■A Diretoria da ANEEL no julgamento dos Processos nº 48500.005055/2019-10, 48500.002008/2020-58, Requerimento Administrativo protocolado pela Azulão Geração de Energia S.A. com vistas ao reconhecimento de excludente de responsabilidade e de alteração de cronograma referente à implantação da Usina Termelétrica – UTE Jaguatirica II, localizada no município de Boa Vista, estado de Roraima., por unanimidade, decidiu conhecer para, no mérito, dar parcial provimento ao Requerimento Administrativo protocolado pela Azulão Geração de Energia S.A., no sentido de:

(i) reconhecer, como excludente de responsabilidade, o período de 38 (trinta e oito) dias relacionado ao momento final de testes, exclusivamente para a Unidade Geradora – UG 3 da Usina Termelétrica – UTE Jaguatirica II;

e (ii) negar os demais pleitos que se referem a alteração do cronograma de implantação, postergação do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados – CCESI e recomposição do prazo de outorga da UTE Jaguatirica II.

Alocação entre cargas e rateio do pagamento de Encargo de Serviço de Sistema – ESS – Recontabilização dos valores de geração – Valor do cálculo da garantia física da UTE – CCEE – Determinação mantida

■A Diretoria da ANEEL no julgamento dos Processos nº 48500.004607/2021-97, Recurso Administrativo interposto pela Klabin S.A. em face do Despacho nº 3.238/2022, emitido em conjunto pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM e pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG, que negou provimento aos Requerimentos Administrativos protocolados pela Recorrente com vistas à determinação à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE de alocação específica entre as cargas da Klabin S.A. no rateio do pagamento do Encargo de Serviço de Sistema – ESS e à determinação à CCEE de recontabilização dos valores de geração verificada da Usina Termelétrica – UTE Klabin Celulose, sem considerar o consumo da unidade industrial Ortigueira, a partir de novembro de 2021, para envio ao Ministério de Minas e Energia – MME a fim de subsidiar as análises do Ministério quanto à retificação do valor calculado da Garantia Física da UTE

**Klabin Celulose, por unanimidade decidiu:**

Acompanhando o voto do Diretor-Relator, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Klabin S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão exarada pelo Despacho nº 3.238/2022, emitido em conjunto pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM e pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG.

O Diretor Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva e a Diretora Agnes Maria de Aragão da Costa proferiram seus votos durante a 14ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria, realizada em 2 de maio de 2023, no sentido de também acompanhar o voto do Diretor-Relator.

## 6. Energia Disruptiva

**Projeto inclui hidrogênio verde na matriz energética nacional**

■ **O Projeto de Lei nº 2.308 de 2023, inclui o hidrogênio verde e o hidrogênio combustível na Política Energética Nacional. Com a medida, eles se tornam elementos da matriz energética brasileira, o que possibilita o desenvolvimento de um mercado e de uma regulação própria.**

A proposta, em tramitação na Câmara dos Deputados, é do deputado Gilson Marques (Novo-SC).

O texto altera a Lei do Petróleo, que descreve os combustíveis da matriz energética nacional, hoje composta por petróleo e derivados e por biocombustíveis em geral, como o etanol.

Marques afirma que o texto visa dar uma “certidão de nascimento” ao hidrogênio verde, sinalizando para a sociedade e para os investidores o compromisso do País com a transição para uma economia de baixo carbono.

“A partir da definição desses combustíveis em lei, será possível estabelecer padrões técnicos para a produção, o armazenamento e a distribuição do hidrogênio,

garantindo sua segurança e eficiência como fonte de energia”, completa.

### **Origem**

O hidrogênio verde é obtido pela quebra da molécula água (H<sub>2</sub>O) a partir de uma corrente elétrica gerada por fonte renovável (como hídrica ou solar), sem emissão de CO<sub>2</sub>. Tem aplicações na indústria, no comércio e na geração de energia elétrica. Também poder ser usado para abastecer carros, por meio de uma tecnologia conhecida como célula de combustível.

O projeto de Gilson Marques traz a seguintes definições:

- hidrogênio combustível: utilizado em sistemas de célula de combustível, em motores ou em outros processos de combustão, para fins de transporte, aquecimento, geração de energia elétrica e aplicações industriais, entre outras dispostas em regulamento; e
- Hidrogênio verde: hidrogênio combustível obtido a partir de quaisquer processos ou rotas tecnológicas com uso de

fontes renováveis de energia, como eletrólise da água, entre outros processos dispostos em regulamento.

O texto define ainda sistema de célula de combustível como o conjunto de componentes que converte a energia química contida no hidrogênio em energia elétrica, para uso em veículos ou outras aplicações.

### **Tramitação**

O projeto será analisado em caráter conclusivo pelas comissões de Minas e Energia; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

**Câmara dos Deputados em 02.10.2023.**